



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 172/92

SÚMULA:- Dá nova denominação à Escola Municipal e, estabelece outras providências.

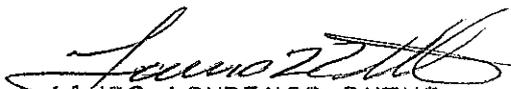
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (art. 69, inciso III), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Rural Estadual Km 127, localizada em Km 127, passará a denominar-se de Escola Rural Municipal Km 127 - Ensino de 1ª a 4ª Séries.

Art. 2º. Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder todas e quaisquer alterações que se fizerem necessárias, dentro do processo de Municipalização do Ensino de 1ª a 4ª Séries, para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 11 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal